



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2026

Termo Aditivo de Acréscimo Valor e Prorrogação de vigência TED nº 965353/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Nome da autoridade competente: **JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**

Número do CPF: ***.478.573-**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DECAP/SDR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.261, de 5 de dezembro de 2024, publicada no DOU nº 235, seção 2 - pág. 01 e Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 3.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013/00001- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420013/00001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES

Nome da autoridade competente: **ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pro Reitoria de Administração e Gestão - PROAD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial da União Publicado em: 29/10/2025, Edição: 206, Seção: 2, Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158151 – Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158151 – Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TED nº 965353 que tem por objeto "Realizar pesquisa aplicada e desenvolvimento de curso de capacitação com itinerários informativos na área de agricultura, pecuária, inovação, empreendedorismo e tecnologia com jovens da educação básica, nas faixas etárias do ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos -EJA".

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DESPESA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Trata-se do terceiro termo aditivo ao TED SDR/IFES, cujo objeto consiste "Realizar pesquisa aplicada e desenvolvimento de curso de capacitação com itinerários informativos na área de agricultura, pecuária, inovação, empreendedorismo e tecnologia com jovens da educação básica, nas faixas etárias do ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos -EJA" visando acrescentar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor global do TED, com integração de novo plano de trabalho, e prorrogação de vigência

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS

4.1. Unidade Descentralizadora (SDR/MAPA)

Além daquelas que constaram no Termo Original (TED Nº 965353/2024) SEI Nº [36387569](#), são obrigações e competências da Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (IFES)

Além daquelas que constaram no Termo Original (TED Nº 965353/2024) SEI Nº [36387569](#), são obrigações e competências da Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nos termos do Art. 16 da Portaria MAPA 748/2024.
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA DO TED

Prorroga o TED por mais 5 (cinco) meses, passando sua vigência até o dia 31/12/2026.

Início: 11/07/2024

Fim: 31/12/2026

6. VALOR DO TED:

O valor do TED, após o Termo Aditivo, será R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO 3º TERMO ADITIVO

10.22101.20.608.1144.215A - Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens serão da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR/MAPA.

9. DAS ALTERAÇÕES

Os partícipes poderão, mediante aprovação prévia da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada, realizar ajustes no Plano de Trabalho que não impliquem alteração do valor global do TED, da sua vigência ou do objeto aprovado, os quais serão formalizados por meio de apostila, nos termos do §2º do art. 15 do Decreto nº 10.426/2020.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada deverá apresentar um relatório parcial e um relatório final sobre a execução do objeto. O relatório parcial conforme disposto no caput inciso I, alínea "a" Art 10. da Portaria Mapa 748/2024, deverá ser entregue na metade do prazo de vigência do TED e o relatório final, ao final do prazo de cumprimento do objeto.

A análise dos relatórios Parcial e Final de cumprimento do objeto, ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do Dec. 10.426/2020 e Art. 10 da Portaria Mapa 748/2024.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

Secretário-substituto

Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 30/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53601480** e o código CRC **574EE123**.